



**ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL RESERVA DO ENGENHO**  
**REGULAMENTO INTERNO**  
**NORMAS DE CONVÍVIO E USO DE ÁREAS COMUNS**

O presente Regulamento Interno é um conjunto de normas de conduta dos Associados, proprietários de lotes, moradores e usuários de imóveis em loteamento e tem aplicação em todas as dependências e sobre todas as atividades desenvolvidas no local do loteamento Reserva do Engenho, aplicando-se a todos que ali exerçam qualquer tipo de atividade, ou que no mesmo se encontrem, seja com que finalidade. Os principais objetivos deste Regulamento Interno são:

- a) Proteger os adquirentes contra o uso indevido e danoso dos imóveis, o que poderia vir a desvalorizar a propriedade;
- b) Assegurar um adequado e razoável uso da propriedade;
- c) Incrementar a segurança, seja através de vigilância, seja através do fechamento do Loteamento por muro, alambrado ou gradil;

O presente documento complementa e não contraria, ficando a estes sujeitos, inclusive por em suas alterações a atualizações: a) a Legislação vigente; b) o Estatuto da Associação Residencial Reserva do Engenho ; c) os contratos de venda firmados entre loteadores e adquirentes ; d) Restrições Convencionais; e) Regulamento das Edificações ; f) convênios firmados com a Prefeitura do Município de Piracicaba.

## **I. Normas de convivência**

### **Constituem Direitos dos Associados:**

- a) Usar e dispor livremente de sua propriedade, observadas as restrições constantes neste documento, Legislação vigente, o Estatuto da Associação Residencial Reserva do Engenho; nos contratos de venda firmados entre loteadores e adquirentes; nas normas de restrição, uso, aproveitamento e construção e no Manual de Procedimentos para Análise e Aprovação de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras
- b) Comunicar por escrito à Administração da Associação suas inconformidades, sugestões e reclamações, solicitando, pela mesma via, as providências que entender necessárias;
- c) Ter acesso às Prestações de Contas da Associação,

### **Constituem Deveres dos Associados:**



- a) Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes traçadas para a Associação Residencial Reserva do Engenho;
- b) Manter sempre atualizadas suas informações cadastrais perante a Associação Residencial Reserva do Engenho, informando endereço para entrega de correspondências enviadas pela Administração;
- c) Preservar o meio-ambiente em especial as áreas de preservação e áreas verdes contidas na região;
- d) Manter-se em dia com as contribuições e multas da Associação;
- e) Comunicar à Administração, por escrito, eventuais irregularidades que constatar;
- f) Acatar de pronto as determinações operacionais implantadas pela Associação, atuais e futuras, seja às relativas à segurança, seja às relativas à comodidade e conforto dos usuários;
- g) Não sobrecarregar ou ultrapassar, sob quaisquer formas ou maneiras, os limites da capacidade da construção, como estrutura e instalações de qualquer tipo;
- h) Manter a limpeza das vias de circulação, dentro dos padrões estipulados pela ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL RESERVA DO ENGENHO, bem assim a conservação do eventual muro, gradil ou do alambrado de fechamento.

**É vedado:**

- a) Utilizar os funcionários ou contratados da Associação para serviços particulares.
- b) Lançar quaisquer objetos ou líquidos sobre as vias públicas, área de preservação ou áreas da sede da Associação.
- c) Usar os respectivos lotes, alugá-los ou cedê-los, para fins não residenciais, notadamente as que sejam ruidosas, gerem tumultos ou grande aglomeração de pessoas, ou ainda as que sejam atentatórias à moral e à boa-fé.
- d) Utilizar de qualquer unidade autônoma ou área do loteamento como via de acesso para locais fora do loteamento, exceto a área comum de entrada, onde se localiza a portaria;
- e) Fazer fogo ou fogueira que possa colocar em risco a área interna ou externa do loteamento, sendo que a queima de qualquer entulho, em áreas particulares, somente será permitida sob a supervisão de elemento previamente designado pela Administração, que deverá ser solicitada com 48 horas de antecedência.
- f) Usar armas de fogo, fogos de artifício de tiros, ou qualquer outro objeto que ponha em risco a vida ou a liberdade de pássaros e animais existentes na área da Associação.



- g) A criação e a permanência de animais na área da Associação, tais como eqüinos, suínos, caprinos, bovinos e outros semelhantes, bem como a criação de abelhas e outros insetos que possam constituir ameaça ou perigo aos moradores.
- h) Não é permitida qualquer atividade que ocasione prejuízo para a saúde, bem-estar e sossego dos condôminos ou população de áreas circunvizinhas.
- i) É vedada a utilização de áreas comuns e sociais da Associação para piqueniques, churrascos e similares, exceto aquelas especialmente reservadas para este fim.
- j) Trafegar em velocidade superior á permitida de 30 Km/h para as ruas internas ao loteamento, exceto na Avenida Principal onde a velocidade máxima permitida é de 40 Km/h.
- k) O uso de alto falante ou quaisquer outros instrumentos externos de som, faixas ou placas de propaganda, dentro do Reserva do Engenho, exceto as placas e avisos previstos por lei.

#### **Geral**

a) Será permitido o trânsito de animais domésticos nas vias públicas quando acompanhados, sendo vedado o acesso às áreas sociais, sendo que os animais encontrados soltos (tais como cães e gatos) serão recolhidos e para sua devolução ao proprietário será cobrada multa a ser estipulada pela Diretoria, sendo que os animais não procurados no prazo de 10 (dez) dias serão encaminhados à Prefeitura Municipal.

Os animais que representem ameaça ou perigo aos transeuntes ou moradores, deverão ser conduzidos com coleira e corrente pela pessoa responsável (Infração sujeito a multa).

**Cada associado responde solidariamente pelos atos ou acidentes praticados por seus dependentes, funcionários, convidados, fornecedores, terceirizados. Todos os danos e prejuízos causados em função destes atos, nas áreas comuns e sociais, logradouros públicos, veículos ou instalações de propriedade da Associação serão automaticamente debitados ao lote do Associado.**

**Caberá ao associado ressarcir-se junto ao responsável pelos atos ou acidentes, se for o caso.**

Os inquilinos serão obrigados a respeitar a Convenção e o Regulamento Interno que regem a organização da Associação e a taxa de contribuição sobre o imóvel alugado é ônus do Associado, mesmo que a ela se obrigue o inquilino.

Os casos omissos serão objetos de consulta á Diretoria, que poderá resolvê-los, convocar o Conselho Consultivo ou designar uma comissão de condôminos para no prazo de 10 (dez) dias apresentar proposta de solução para decisão da Diretoria.



## II. Operação

A Operação é prerrogativa da Administração da Associação, podendo ela ser adequada, sem qualquer outra formalidade senão a comunicação dos atos, sempre que necessário ao bom cumprimento das disposições estatutárias e para melhoria da qualidade de vida dos Associados.

### Horários

**A entrada, saída, carga, descarga e despacho de móveis, materiais e equipamentos, bem como volumes substanciais, somente serão permitidos pelo acesso específico destinado a esse fim, no horário compreendido entre 7:30 hs e 17:00 hs, de segundas às sextas-feiras e sábados das 8:00 hs às 12:00 hs, sendo proibida aos domingos e feriados .**

**Construções e reformas nos lotes somente serão permitidas no horário compreendido entre 7:30 hs e 17:30 hs, de segundas às sextas-feiras e sábados das 8:00 hs às 12:00 hs, sendo proibida aos domingos e feriados.**

A execução dos serviços de conservação, reparos e limpeza das sede da Associação, calçadas e áreas comuns serão feita de acordo com cronograma fixado pela Administração.

Ficará a critério da Administração, tendo-se em vista aspectos de segurança e comodidade dos Associados e usuários, estabelecer horários e limitações ao acesso e circulação em áreas especiais.

Toda a correspondência deverá ser endereçada ao lote de seu destino, não podendo ser utilizado o endereço da Portaria. As correspondências serão entregues pelo serviço de correios na portaria central, aonde deverão ser retiradas pelos Associados. Os funcionários da Associação não estão autorizados a fazer a entrega nas residências, de correspondências, revistas, encomendas, etc.

Toda a encomenda, pacote ou correspondência que deva ser recebida mediante protocolo ou recebida mediante assinatura ou devolução de A.R., Registro Postal e Oficial, só poderá ser recebida diretamente pelo destinatário, com o recibo deste.

O recebimento de correspondências na portaria ou na Sede da Associação não implica no aceite dos termos das mesmas, estando sujeito à conferência por parte do destinatário.

Quaisquer objetos ou documentos encontrados nas áreas de atuação da ASSOCIAÇÃO serão encaminhados à ADMINISTRAÇÃO, anotando-se em livro próprio a referência ao achado, que ficará à disposição do interessado por 3 (três) meses. Entendendo suspeita a origem do objeto achado, a administração comunicará o fato à autoridade policial da jurisdição. A Administração não se responsabiliza pela conservação do objeto encontrado.



A ASSOCIAÇÃO não se responsabilizará pelos objetos ou valores confiados aos seus funcionários.

### III.Segurança

O Controle de acesso na região do Reserva do Engenho é efetuado na portaria de entrada do Empreendimento, por profissionais próprios ou terceiros (pessoas jurídicas especializadas) contratados pela Associação.

As unidades de portaria e vigilância patrimonial ostensiva terão funcionamento de 24 horas por dia, 365 dias por ano, podendo ser alterada (acrescida ou diminuída) por decisão da Diretoria, segundo a necessidade dos Associados e a disponibilidade de recursos da Associação.

Associados e moradores poderão ter acesso às suas respectivas unidades em qualquer horário, desde que devidamente identificados na forma aprovada pela Associação (cadastro interno).

Os visitantes, prestadores de serviços e fornecedores somente terão acesso liberados pela portaria, utilizando-se da entrada dedicada aos visitantes, após prévia e expressa autorização dos Associados, observado ainda, para os prestadores de serviços e fornecedores, os horários permitidos para realização de serviços e entregas de produtos, adiante descritos.

O controle de acesso de funcionários e prestadores de serviços nos lotes será efetuado observando-se o seguinte:

Cada funcionário deverá estar sempre de posse de crachá de identificação emitido pela Associação, onde constará o nome do funcionário, o número da cédula de identidade e o nome do Associado para qual trabalha, bem como sua assinatura e fotografia, valendo igualmente cartão magnético, se assim for decidido pela ADMINISTRAÇÃO.

Os vigilantes e porteiros da Associação estão autorizados a solicitar a apresentação dos crachás de identificação a todos os funcionários das unidades do Empreendimento, quando os mesmos estiverem em trânsito pelas áreas objeto da Associação.

O fornecimento e o controle dos crachás ficarão sob responsabilidade de cada Associado e deverão ser recolhidas quando o seu detentor estiver se desligando do Associado ao qual estava vinculado.

No caso de haver prestação de serviços caráter temporário, ou mesmo serviços prestados por outras empresas que exigem a presença diária de pessoas que não pertençam aos quadros de funcionários de Associados, deverão tais pessoas portar crachás com a inscrição "PRESTADORES DE SERVIÇO", mas com comunicação prévia do associado à Administração, por escrito. O deslocamento destes prestadores de serviços dentro do loteamento, limitar-se-á ao trajeto da portaria até a residência ou obra e vice-versa. A qualquer tempo a segurança poderá solicitar a identificação dos mesmos.



Quando da realização de eventos, previamente reservados e aprovadas pela Associação, o Associado responsável deverá encaminhar à portaria lista contendo os nomes dos convidados, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência à realização do evento.

A não observância do exposto neste capítulo pelos Associados e ou Moradores, implicará na interpelação da pessoa infratora, pelos agentes de segurança, para corrigir de imediato o problema de identificação sob pena de proibição do acesso pelo infrator, quando persistir o problema.

A ASSOCIAÇÃO e ou sua Administração em nenhuma hipótese serão responsáveis pela atuação ou eventos decorrentes de convidados, visitantes, prestadores de serviços e fornecedores autorizados por Associados ou quem os represente.

Os procedimentos de segurança seja esta eletrônica, humana, mecânica ou de outras inovações tecnológicas, considerando seu caráter operacional, serão estabelecidos pela Administração da Associação, tornando-se obrigatórios para todos os Associados desde a sua comunicação de implantação.

Toda e qualquer anormalidade verificada no local de atuação da ASSOCIAÇÃO será objeto de registro em livro ou formulário próprio, consignando-se dia, hora, local e resumo da ocorrência.

A ASSOCIAÇÃO e ou a ADMINISTRAÇÃO não se responsabilizarão por dano, furto e roubo, causados a si ou a terceiros, prestador de serviços, visitante ou fornecedores, , em quaisquer circunstâncias ou ocasiões.

#### **IV. Obras e manutenção de lotes**

##### **Das restrições de uso dos lotes**

As restrições de uso para o Loteamento Reserva do Engenho, estão definidos no Estatuto da Associação Residencial Reserva do Engenho, nos contratos de venda de lotes registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba e nas normas de restrição, uso, aproveitamento e construção.

Eventuais dúvidas construtivas e omissões eventualmente encontradas serão solucionadas, na esfera administrativa, pela Diretoria da Associação.

O descumprimento dos dispositivos relativos às construções nos lotes será passível de multa, sem prejuízo das sanções Administrativas aplicáveis pela Municipalidade ou mesmo as Judiciais aplicáveis a cada caso.



### **Manutenção de lotes sem obras**

Todos os lotes, que não se encontram em obras autorizadas pela Associação, deverão ser mantidos limpos e gramados, eliminando assim a ocorrência de animais e insetos que possam colocar em risco a vida de moradores do loteamento.

Deverá ser realizado pelo menos uma roçada por ano e a evidência do mesmo deve ser apontada para a Administração através de carta, e-mail, etc., de forma que possa ser anotada e documentada a ação realizada (item sujeito a multa).

Caso o Associado, mesmo que notificado adequadamente pela Associação não providencie a roçada do lote, a Associação providenciará o serviço e debitará a despesa ao lote.

### **Pessoal de obra**

Todo o pessoal (empregados, empreiteiros, prestadores de serviços e outros) cujo acesso à OBRA seja autorizado pelo ASSOCIADO deverá ser cadastrado junto à ASSOCIAÇÃO.

O cadastramento possibilitará a emissão de documento de identificação, que deverá ser apresentado quando da entrada e saída do LOTEAMENTO, ou sempre que solicitado.

Em caso de dispensa de funcionários, o responsável pela OBRA deverá informar à ASSOCIAÇÃO para cancelamento da liberação de acesso ao LOTEAMENTO e devolução do documento de identificação. O mesmo procedimento deverá ser adotado ao término da OBRA.

Será convidado a se retirar do recinto do Reserva do Engenho o empregado cujo comportamento for considerado inconveniente ou contra qual for registrada qualquer reclamação, julgada procedente, sendo que o crachá será recolhido, ficando impedido, a critério da Diretoria, o seu acesso ao Reserva do Engenho.

**É autorizado o pernoite de apenas UM funcionário em cada obra (Infração sujeita a multa).**

### **Horários**

**Somente é permitido o trabalho em OBRAS no LOTEAMENTO, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 17:30 horas e aos sábados das 8:00 horas às 12:00 horas. Não é permitido qualquer tipo de trabalho aos sábados após 12:00 horas, domingos e dias considerados por lei como feriado municipal, estadual ou federal (Item sujeito a multa).**

**Todos os serviços que provoquem ruídos somente poderão ser iniciados após as 8:00 horas.**



## **Materiais de construção para uso nas obras**

A entrada do material de construção para uso na OBRA somente é permitida após a aprovação do projeto pela ASSOCIAÇÃO e apresentação do ALVARÁ (Infração sujeita a multa).

A entrada do material de construção para uso na OBRA, a descarga e a concretagem são considerados para os fins deste REGULAMENTO como serviços relacionados à OBRA, razão pela qual devem ser iniciados e finalizados na forma e dentro dos horários previstos (Infração sujeita a multa).

O Associado deverá encaminhar autorização escrita contendo dados relativos aos entregadores, da empresa à qual pertencem, ao lote que se destinam e dados do responsável pela obra. É imprescindível a prévia autorização da Associação, nos termos das normas de Construção, para a realização de obras nos lotes.

Os materiais e equipamentos de construção somente poderão ser armazenados no interior do LOTE da OBRA, sendo proibida sua colocação no PASSEIO, vias públicas, jardins, praças, etc. (Infração sujeita a multa).

É terminantemente proibido o preparo de concreto, massas para assentamento/revestimento, armação de ferro ou qualquer outro tipo de atividade de OBRA que venha a interferir na qualidade do PAVIMENTO, no PASSEIO, vias públicas, jardins, praças, etc. (Infração sujeita a multa).

Fora da OBRA deverá ser mantida a mais completa limpeza, ficando, em conseqüência, vedada a limpeza de equipamentos de qualquer natureza, inclusive caminhões betoneira, dentro do EMPREENDIMENTO e/ou nas adjacências. Caberá ao ASSOCIADO providenciar a limpeza das áreas públicas afetadas por sujeira decorrente do transporte de materiais para a OBRA. (Infração sujeita a multa).

É expressamente proibida a entrada de caminhões em lote vizinho que não seja Lote de Apoio (Infração sujeita a multa).

O material de construção empilhado no canteiro de OBRAS não poderá ultrapassar a altura de 1,80 metros (Infração sujeita a multa).

Pedra, areia e terra somente poderão ser depositadas em caixotes ou cercados de tábuas, tijolos ou blocos, evitando que se espalhem pelo canteiro e venham a atingir vias públicas e obstruir as redes subterrâneas de águas pluviais. Deverá ser providenciada caixa de acúmulo para as águas remanescentes do canteiro de OBRAS, antes destas serem direcionadas para a via pública, possibilitando a decantação de sólidos (Infração sujeita a multa).

Não será permitido o depósito e permanência de lixo, detritos, restos de materiais e entulho referentes à OBRA nos limites internos do canteiro e fora dele, por período superior a 15 dias



(Infração sujeita a multa).

Não será permitida qualquer queima, incluindo entulhos e materiais, que possa causar qualquer tipo de poluição ambiental ou provocar o risco de incêndios descontrolados (Infração sujeita a multa).

### **Inspeção de OBRAS:**

A ASSOCIAÇÃO poderá realizar inspeções em qualquer OBRA em andamento ou paralisada dentro do LOTEAMENTO, sempre que entender necessário e sem necessidade de comunicação prévia, visando o cumprimento das obrigações contratuais e deste REGULAMENTO.

Durante a construção, para efeito de fiscalização, deverão ser mantidas, no canteiro de OBRAS, cópias integrais do projeto aprovado pela ASSOCIAÇÃO e pelos órgãos públicos, cópia do ALVARÁ, bem como cópia de todas as comunicações, autorizações e instruções baixadas pela ASSOCIAÇÃO (Infração sujeita a multa).

No caso de modificação de projeto durante a execução da OBRA, o ASSOCIADO fica obrigado a comunicar imediatamente à ASSOCIAÇÃO, dando início ao processo de substituição do projeto aprovado junto à ASSOCIAÇÃO e posteriormente à PREFEITURA (Infração sujeita a multa).

Na frente da OBRA deverá ser fixada no tapume, não ultrapassando porém sua altura, placa indicando o responsável técnico pela execução da construção e autor do projeto, bem como o respectivo número de registro no CREA, e número de registro junto à PREFEITURA, endereço da OBRA incluindo a identificação da QUADRA e LOTE, com área máxima equivalente a 1,50 m<sup>2</sup> (um metro e meio quadrado). Demais placas, se houver, tais como as indicativas de autor de projetos de elétrica, hidráulica, arquitetura, fundação, etc., também não poderão ultrapassar, cada uma delas, a área equivalente a 1,50 m<sup>2</sup> (um metro e meio quadrado). Placas de fornecedores devem respeitar área máxima de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado). (Infração sujeita a multa).

### **Ocupação da edificação:**

Ao término da obra, a ocupação da edificação somente poderá ocorrer após a expedição da Carta de Liberação pela Associação e do Habite-se pela Prefeitura de Piracicaba.

Aceito o “HABITE-SE” pela Associação, a ocupação do lote pelo associado deverá ser precedida de comunicação à Associação com 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a ocupação.



## **V. USO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E DO SALÃO DE CONVIVÊNCIA**

O Uso das Instalações esportivas e do salão de convivência será objeto de um Regulamento interno específico, elaborado pelo Corpo diretivo da Associação, o qual obedecerá às condições essenciais abaixo:

### **Salão de Convivência**

O uso do Salão de Convivência é exclusivo dos Associados e seus dependentes para promoção de eventos de natureza social, porém sem caráter político religioso ou comercial.

A reserva do Salão de Convivência deverá ser feita com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, por escrito, contendo a lista de convidados com nome e sobrenome, cuja atualização poderá ser feita com até uma hora do evento.

Os eventos realizados poderão ocupar apenas a área circunscrita ao Salão de Convivência.

O horário permitido para a realização das festas será das 10:00 as 2:00 horas.

O Salão estará disponível ao associado solicitante com 6 horas de antecedência à realização do evento, para decoração e instalação da infra-estrutura necessária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, respeitando-se os horários de entrada para carga e descarga e horários de trabalho no loteamento.

O volume de som admitido por qualquer modalidade não poderá incomodar os demais associados, respeitando-se sempre os limites estabelecidos em lei, principalmente após as 22:00 horas.

O Associado promotor do evento deverá fornecer a lista dos convidados, juntamente com a reserva do salão, autorizando o acesso ao loteamento, sendo de sua responsabilidade a conduta de seus convidados.

O estacionamento dos carros dos convidados será primeiramente no estacionamento em frente ao salão. Após sua lotação só poderão estacionar seus carros com o cuidado para não impedir a passagem dos moradores em suas residências.

Os convidados poderão livremente participar do evento, sendo vedada a circulação fora do local do evento exceto a necessária até a residência do associado promotor do evento.

### **Quadras Esportivas e Campo de Futebol**

A prioridade do uso das quadras esportivas e Campo de Futebol é dos associados e de seus dependentes. Na ausência destes será admitida a participação de convidados, conforme abaixo, sempre acompanhados de associados.

Quadra Esportiva: Até cinco convidados;

Campo de Futebol: Até onze convidados;

### **Quadras de Tênis**

A prioridade do uso das quadras é dos associados e de seus dependentes. Na ausência destes será admitida a participação de até 2 (dois) convidados. A presença do Associado ou Dependentes é obrigatória.



A Utilização das quadras deverá obedecer à ordem de chegada ou sob reserva,. Em caso de fila de espera, a duração deverá ser de um set. A mesma pessoa só poderá fazer nova reserva após a utilização da reserva anterior.

O período de permanência na quadra correspondente a cada reserva será de 2 (duas) horas, não sendo permitido reservas ou permanência na quadra por períodos sucessivos no mesmo dia.

Só será permitido o uso de calçados adequados para a conservação do piso.

É Terminantemente proibido praticar qualquer tipo de atividade que possa prejudicar ou causar danos às quadras, ou seus equipamentos.

A Associação eximi-se de qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que porventura venham a ocorrer com seus usuários.

Todo e qualquer dano material ocorrido será de inteira responsabilidade do associado ou dependente, que deverá arcar com o custo para reparo, que será cobrado juntamente com a taxa de contribuição do mês subsequente ao ato gerador.

## **VI. Penalidades**

As penalidades previstas no caso de infrações estão discriminadas na tabela em anexo.

A multa – pena pecuniária – possui caráter penitencial e não compensatório, de modo que seu pagamento não eximirá o infrator do cumprimento da obrigação inadimplida e das demais instituídas através do presente regulamento, sem prejuízo das conseqüências civis e criminais do seu ato.

**A existência de dados cadastrais incorretos, tais como endereço, telefone, e-mails, etc. que impeçam a comunicação da Advertência ou da Multa ao Associado, não é impeditivo para o lavramento das mesmas, que serão lançadas á débito ao lote devido. É um dever do Associado manter o cadastro da Associação atualizado.**

A renúncia de qualquer direito por parte dos Associados, em caso algum valerá como escusa para o cumprimento de suas obrigações para com a Associação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e encaminhados pela Administração, na forma do Estatuto da Associação.

Este Regulamento e a Tabela de Penalidades entram em vigor a partir da aprovação na Assembléia Geral Ordinária.

TABELA DE MULTAS						
Infrações às Normas e Regulamentos		Forma de autuação	1ª Ocorrência	2ª Ocorrência	3ª Ocorrência	Seguintes
<b>GERAL</b>						
1.	Trafegar em alta velocidade – Acima de 30 km/h para as ruas e 40 km/h para a Avenida Principal.	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
2.	Não respeitar as placas indicativas de trânsito.	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
3.	Não realizar a roçada anual dos lotes	Mensal	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
4.	Ofender funcionários do Reserva do Engenho, no exercício da função.	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
5.	Fazer fogueira sem autorização prévia da Administração	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
6.	Jogar lixo ou entulho nas ruas	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
7.	Manter soltos animais de estimação	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
8.	Andar com cães de grande porte fora da coleira.	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
9.	Realizar piqueniques e churrascos em áreas comuns.	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
<b>OBRAS</b>						
10.	Pernoite de mais de um funcionário por obra	Por ocorrência / funcionário	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
11.	Início de obra ou modificação de projeto sem aprovação prévia.	Mensal	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
12.	Entrega de material em obra sem aprovação de projeto e alvará de construção.	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
13.	Entrada/descarga de materiais, concretagem e outros serviços iniciados ou finalizados fora do horário autorizado.	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
14.	Trabalho fora do horário autorizado	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
15.	Utilização de lote de apoio sem autorização	Quinzenal	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
16.	Armazenamento de materiais fora do lote.	Quinzenal	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
17.	Preparo de concretos e massas, armação de ferros nas vias públicas	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
18.	Empilhamento de materiais em altura superior a 1,80m.	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
19.	Queima de materiais e entulhos	Por ocorrência	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
20.	Falta de manutenção de cópia dos projetos na obra	Quinzenal	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições
21.	Falta de placa indicativa do responsável técnico e outros dados.	Quinzenal	Advertência	1 contribuição	2 contribuições	2 contribuições



**Notas:**

Todas as advertências e notificações de multas serão realizadas por escrito, em até quatro vias:

- a) 1ª. via – Administração
- b) 2ª. via - Administradora
- c) 3ª. via - Será enviada para a residência do Proprietário,
- d) 4ª. via - Será entregue para o empreiteiro ou funcionários da obra, que poderá redirecionar ao proprietário ( se aplicável).

Visando o interesse geral dos moradores, os lotes que não tiverem sido roçados após o 3º. aviso serão bosqueados pela Associação e o valor respectivo lançado a débito do referido Lote. As multas aplicadas continuarão válidas e pendentes.

Ceci Krahenbuhl  
Presidente